

**TERMO ADITIVO Nº 02/2018 AO
CONTRATO Nº 01/2017 CELEBRADO
ENTRE O MUSEU DE ASTRONOMIA E
CIÊNCIAS AFINS (MAST) E A EMPRESA
JGM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**

A União, por intermédio do **MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS - MAST**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC**, com sede na Rua General Bruce, nº 586, Bairro Imperial de São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20921-030, inscrito no CNPJ sob o nº 04.071.191/0001-33, neste ato representado pela sua Diretora, **Anelise Pacheco**, professora, portadora do documento de identidade nº 05846728-3 do IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 777.092.097-34, domiciliada e residente nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 722 de 7 de fevereiro de 2018, publicada no DOU em 9 de fevereiro de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JGM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.952.819/0001-06, sediada na Avenida das Américas, nº 19005, sala 427, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22790-703 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **João Gabriel Rangel**, portador do documento de identidade nº 25811347-1 do DIC/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 129.983.837-50, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 01/2017, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2015, Processo nº 01208.000077/2015-19, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666/1993, da Lei 10.520/2002, da IN 02/2008 SLTI/MPOG e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato a:

- 1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses;
- 1.1.2. A alteração do percentual do Aviso Prévio Trabalhado de **1,94%** para **0,194%**.
- 1.1.3. O reajuste dos itens de materiais e insumos pela variação do índice de preços IPCA/IBGE, referente ao período de novembro de 2017 a novembro de 2018, conforme estabelecido no item 6.4 do contrato nº 01/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será de **02/01/2019** a **01/01/2020**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 57, II da Lei 8.666/1993 e no art. 65, II, alínea *d* da Lei 8.666/1993.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS FINANCEIROS

4.1. O valor mensal do contrato passará de **R\$30.346,59** (trinta mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) para **R\$ 30.424,70** (trinta mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos) perfazendo um reajuste percentual de **0,26%**.

4.2. A empresa JGM irá restituir ao MAST os valores retroativos (*ex-tunc*) de **R\$ 3.834,76** (três mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos) referente ao período de janeiro a dezembro de 2018, devido a redução do percentual do Aviso Prévio Trabalhado de **1,94%** para **0,194%**, conforme orientação d Tribunal de Contas da União (TCU) .

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para a execução deste Apostilamento correrão à conta do orçamento específico:

EMPENHO Nº: 2018NE800005

UASG: 240124 MCTIC/MAST

PTRES: 90528

ELEMENTO DE DESPESA: 339037

FONTE DE RECURSO: 0178

6. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A contratada prestará garantia no valor de **R\$ 18.254,82** (dezoito mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), na modalidade de seguro garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual, conforme art. 19, inc. XIX da IN 02/2008 SLTI/MPOG, observadas as condições previstas no Edital.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato Principal, no que não colidirem com o teor do presente pacto.

8. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo com todas as disposições aqui enunciadas, as partes celebram o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2018.



Anelise Pacheco

CPF 777.092.097-34

Diretora do MAST/MCTIC



João Gabriel Rangel

CPF 129.983.837-50

Sócio da Empresa